

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 00022/2022–PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022, de 14 de julho de 2022, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia XX/XX/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº **967670**.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade do Sesc Alagoas busca atuar na inovação, na garantia da regulação e provimento de solução tecnológicas que garantam segurança e integridade das informações, conforme este Edital e seus anexos.

Atualmente o Sesc Alagoas possui um conjunto de equipamentos e soluções de processamento e armazenamento de dados, instalados em dois Datacenters, localizados em unidades distintas. Estes equipamentos encontram-se obsoletos e fora do período de garantia.

Portanto, necessitando acompanhar os avanços tecnológicos no que tange a equipamentos e soluções de infraestrutura e segurança, o Sesc Alagoas elaborou um projeto que evidencia a necessidade de investimento contínuo para que os recursos computacionais estejam disponíveis a maior parte do tempo, principalmente diante de tantas ameaças cibernéticas e ataques sofisticados às redes corporativas.

Desta forma, a modernização da infraestrutura, visando potencializar a segurança das informações e prevenir das ameaças internas e externas; garantir a agilidade nos processos internos; atualizar a infraestrutura computacional do Sesc Alagoas.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGENTE**, para atendimento das Unidades Operacionais da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

2.3. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pelo pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0174/2022, de 23/08/2022 e 0141/2022, de 03/08/2022, regida pela RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020, Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e Sesc nº 1.523/2022, de 14 de julho de 2022, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

2.4. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

2.5. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.6. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

b) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)

### **3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com a RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022, Sesc nº 1.523/2022, de 14 de julho de 2022, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

**3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas:** de 17h do dia 14/10/2022.

**3.1.2. Abertura das propostas:** às 09h do dia 26/10/2022.

**3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** às 10h do dia 26/10/2022.

**3.1.4. Local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**3.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e 14 de julho de 2022, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

**4.3.** As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

**5.2** Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autêntica os documentos.

**5.3.** Estarão impedidas de participar desta licitação:

**5.3.1.** Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**5.3.2.** Empresas que estejam reunidas em consórcio;

**5.3.3.** Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**5.3.4.** Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o Sesc, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

**5.3.5.** Não poderão participar desta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

**5.4.** Na presente licitação, somente poderá se manifestar em nome da empresa participante, pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou Contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

**5.4.1.** Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

**5.4.2.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável e irrevocável a submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

**6.2.** A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

**6.3.** Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

**7.1.** Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br), devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

**7.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

**7.1.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento.

**7.1.3.** As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

**7.1.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**7.1.5.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br).

**7.1.6.** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, onde poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, e serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

**7.1.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.1.8.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

**7.1.9.** Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** A PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser elaborada e enviada concomitantemente, com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

**8.1.1.** O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.1.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.1.4.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.2.** O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

**8.3.** A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

**8.4.** Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

**8.5.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

**8.5.1.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**8.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso em fornecer o objeto contratual nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.7.** A Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇO encaminhada/ recebida, desclassificando, fundamentadamente, aquela que não estiver em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que for manifestamente inexecutável, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.8.** Da decisão que desclassificar as PROPOSTA DE PREÇO somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br), acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos** a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**8.9.** Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos **30 (trinta) minutos** subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**8.10.** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**8.11.** As licitantes deverão informar na sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do fornecimento do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

**8.12.** Os lances ofertados deverão ser no **valor total do LOTE, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

**8.13.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.14.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**8.14.1.** Valor total do **LOTE**, já aplicada todos os custos;

**8.14.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**8.15.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**9.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**9.5.2.** No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

**9.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.8.** As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

**9.9.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

**9.10.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.16.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**9.17.** Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de **até 10 minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**9.18.** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**9.19.** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**9.20.** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**9.21.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**9.22.** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**9.23.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor Proposta de Preços, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.1.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de até **03 (três) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.1.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**10.2.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

**11.2.1.** Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**11.2.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**11.2.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

**11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**11.4.** Quando a licitante apresentar preço final inferior à média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**11.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

**11.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**11.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto contratual ou da área especializada no objeto.

**11.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

**11.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

### **12.1. Habilitação Jurídica:**

**12.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

**12.1.2** Última alteração contratual consolidada; ou

**12.1.3** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

**12.1.4** Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**12.1.5** Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

**12.1.6** Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

**12.1.7** Apresentação de procuração pública ou particular de um preposto que represente a empresa.

**12.1.8** A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 12.1.1 a 12.1.7 devidamente registrados no órgão competente.

### **12.2. Regularidade Fiscal:**

**12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2.2.** Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

**12.2.3.** Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

**12.2.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**12.2.3.2.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

**12.2.3.3.** Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

**12.2.4.** Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**12.2.5.** Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam positivas, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

### **12.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, **2021**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e cancelado pela Junta Comercial.

**12.3.1.1.** Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**12.3.1.2.** Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

**12.3.2.** Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

#### **12.4. Qualificação Técnica:**

**12.4.1** Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha fornecido os itens solicitados. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

**12.4.1.1.** O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

#### **12.5. Observações:**

**12.5.1.** Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de 90 (noventa) dias que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da PROPOSTA DE PREÇO escrita e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**12.5.2.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

**12.5.3.** Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.



**12.5.4.** Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

**12.5.5.** Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

**12.5.6.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.5.7.** Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

**12.5.8.** Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

**12.5.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

**12.5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.5.11.** O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

**12.5.12.** Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.13.** Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

**12.5.14.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**12.5.15.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**12.5.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, **necessários** à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br). sob pena de inabilitação.

### **13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)**

**13.1.** A presente licitação, do **MENOR PREÇO DO LOTE**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**13.2.** A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

**13.3.** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: [cpl@sescalagoas.com.br](mailto:cpl@sescalagoas.com.br). E deverá:

**13.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**13.3.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do futuro Contrato aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

**13.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

**13.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**13.5.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

**13.8.** Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua HABILITAÇÃO, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

**13.9.** Declarada a licitante vencedora do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

**13.10.** A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da PROPOSTA DE PREÇO readequada ou da documentação destinada a comprovar sua HABILITAÇÃO, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

**13.11.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

**13.12.** O Sesc Alagoas não adota a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

**14.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.1.2.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.2.** Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do prazo de 02 (dois) dias úteis, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

**14.4.** Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

**14.5.** O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos constantes do subitem 12.1.5 do presente Edital, para os devidos fins.

**14.6.** Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

**14.7.** Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

**14.8.** Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, **no prazo total de 10 (dez) dias úteis**.

**14.9.** Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

**14.10.** O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.11.** O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

**14.12.** Não serão aceitos recursos que chegarem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

**14.13.** A decisão/julgamento em relação ao(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e, também, no site do Sesc Alagoas ([www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**17.2.** A CONTRATADA terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante manifestação das partes.

**17.4.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

**17.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO**

**18.1.** Comete infração administrativa, a licitante que:

**18.1.1.** Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**18.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**18.1.5.** Não manter a proposta;

**18.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo.

**18.2.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação:

**18.2.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

**18.3.3.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

**18.4.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato;

**18.5.** As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**18.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais;

**18.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade;

**18.9.** As licitantes vencedoras não poderão suspender os fornecimentos durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções;

**18.10.** Pelos motivos que se regem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior;

**18.10.1.** Pelo atraso no fornecimento em relação aos prazos propostos e aceitos;

**18.10.2.** Pelo não fornecimento, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;

**18.10.3.** Pela recusa na assinatura do Contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

**18.10.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela licitante vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

## **19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**19.1.** As empresas ao participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc/AL a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

**19.2.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**19.3.** Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

**19.4.** As licitantes deveram estar preparadas para adequações do fornecimento à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado por ela, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

**20.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

**20.3.** A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**20.4.** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, **a inexistência de fato impeditivo à**



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**participação da empresa**, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

**20.5.** A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**20.6.** É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

**20.8.** Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO.

**20.9.** As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

**20.10.** As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

**20.11.** As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

**20.12.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita, não cabe desistência pela respectiva licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

**20.13.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**20.14.** Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

**20.15.** Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

**20.16.** O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **10h às 16h15** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL CEP 57.025-340.**

**20.17.** Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

**20.18.** O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pela Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção 3, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012 com as alterações da Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 e 14 de julho de 2022, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

## **21. DOS ANEXOS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**21.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);

**21.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;

**21.1.3.** ANEXO III – Minuta Contratual

Maceió/AL, 05 de setembro de 2022.

**GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022-PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Especificações técnicas e quantitativo)

**1. DO OBJETO**

1.1.A Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGENTE**, para atendimento das Unidades Operacionais da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

**1.2. DA DESCRIÇÃO**

<b>LOTE ÚNICO – SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA HIPERCONVERGENTE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
1	MÓDULOS DA SOLUÇÃO DE HCI (NÓ)	4
2	SOLUÇÃO DE ORQUESTRAÇÃO DE DISASTER RECOVERY PARA AMBIENTE DE HIPERCONVERGÊNCIA OPERANDO EM MODO ASSINCRONO	4
3	SWITCH DE INTERCONEXÃO	4
4	SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO	1
5	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NÓ DE HIPERCONVERGÊNCIA COM HANDS-ON	4
6	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA SOLUÇÃO DE ORQUESTRAÇÃO DE DISASTER RECOVERY PARA AMBIENTE DE HIPERCONVERGÊNCIA OPERANDO EM MODO ASSINCRONO	1
7	SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS	1
8	SERVIÇO DE TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGENCIA	2
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 2(DOIS) Switches DE INTERCONEXÃO	1
10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO	1

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. Todo o lote deverá ser fornecido por uma única licitante;
- 2.2. Todos os itens descritos no lote deverão ter total compatibilidade;
- 2.3. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

## 3. MÓDULOS DA SOLUÇÃO DE HCI (NÓ)

### 3.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:

3.1.1. Infraestrutura de computação baseada em tecnologia de processadores x86-64 de 64 bits, em arquitetura appliance, ou seja, “Um dispositivo inteligente programado para executar uma única função bem definida, como fornecer serviços de arquivo, web, rede ou impressão. Os appliances diferem dos computadores de uso geral pelo fato de que seu software é normalmente personalizado para a função que executam, pré-carregado pelo fornecedor e não alterável pelo usuário.”– Fonte: SNIA - Storage Networking Industry Association (<http://www.snia.org/education/dictionary/a>).

3.1.2. Todos os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, constar da linha de produção do fabricante, sem data de descontinuidade definida na época da realização da licitação, e ser da versão mais recente adequada a esta especificação.

3.1.3. Todos os cabos, *transceivers* e outros produtos necessários à plena operação da solução deverão ser fornecidos.

3.1.4. Todos os produtos ofertados terão assistência técnica em garantia on-site pelo período de 36 (trinta e seis).

3.1.5. A solução deverá ser composta por *appliances* do mesmo tipo, com possibilidade de formar um *cluster* único de armazenamento conforme especificações técnicas abaixo.

3.1.6. Todos os softwares necessários para o armazenamento da solução hiperconvergente bem como gerenciamento, backup, replicação, alta disponibilidade e qualquer outro aspecto necessário para o completo

funcionamento atendimento de todas as exigências abaixo descritas deverá ser fornecido em conjunto com os nós e licenciados de acordo com a capacidade da solução e de cada nó.

**3.1.7.** A solução deverá permitir a implementação de *cluster* estendido (Stretch Cluster) entre dois locais físicos utilizando rede metropolitana de baixa latência, suportando a recuperação de desastres e continuidade de negócios.

**3.1.8.** Os equipamentos devem permitir a configuração de um cluster estendido com proteção local e entre dois sites geograficamente separados, replicando os dados entre eles de modo síncrono, para que uma falha de um site inteiro possa ser tolerada, bem como falhas de componentes locais, sem perda de dados e com tempo de inatividade próximo a zero.

## **3.2. ARQUITETURA DA SOLUÇÃO:**

**3.2.1.** A infraestrutura de computação deverá permitir escalabilidade horizontal, isto é, a adição de novos nós ao *cluster*, sem a parada do ambiente de produção, aumentando linearmente a capacidade e desempenho de armazenamento, processamento e memória disponibilizados ao *hypervisor*.

**3.2.2.** A solução deverá suportar a escalabilidade linear, permitindo a adição de nós com crescimento de capacidade de recursos de memória, processamento, armazenamento, rede e performance de armazenamento, sem interrupção dos serviços.

**3.2.3.** A solução deve permitir o agrupamento de, no mínimo, 16 (dezesesseis) *appliances* do mesmo tipo, em um *cluster* único de armazenamento.

**3.2.4.** A solução deve permitir agregação de pelo menos 16 (dezesesseis) nós em uma única instância convergente mediante instalação de software de virtualização.

**3.2.5.** O controlador de armazenamento deverá ser baseado no conceito de *Software Defined Storage*.

**3.2.6.** A solução deverá estar estruturada de forma a suportar a implementação de ambiente de virtualização em alta disponibilidade, conforme as boas práticas do fabricante da solução de virtualização.

**3.2.7.** Deverá ser baseada em software de virtualização VMware para consolidação de servidores, além de garantir recursos de recuperação

automática em caso de falhas de hardware, evitando tempo de parada para manutenção.

**3.2.8.** Todas as licenças VMware vSphere Enterprise Plus e VMware vCenter serão fornecidas pela CONTRATANTE;

**3.2.9.** A solução deverá estar licenciada para suportar a replicação otimizada entre as localidades, isto é, deverá manter os ganhos de eficiência obtidos durante a deduplicação e compressão, não enviando ao destino dados repetidos ou não comprimidos pela rede.

**3.2.10.** Possuir proteção total dos dados através de solução de Backup e Restore consistentes e otimizados de forma integrada com o software de virtualização.

**3.2.11.** A solução de backup e restore deverá permitir a criação de backups das máquinas virtuais no próprio *appliance* e suportar a replicação remota, com deduplicação na origem, sem necessidade de aquisição de licenças de software adicionais.

**3.2.12.** Caso a solução ofertada exija o licenciamento da solução de backup, as licenças deverão ser fornecidas juntamente com o equipamento, sem limites de capacidade (armazenamento, cópia etc.) e deverão possuir garantia e suporte iguais às do *appliance*;

**3.2.13.** Na impossibilidade de entrega de uma solução de backup sem limites de capacidade, o volume de dados bruto protegido não poderá ser inferior à cinco vezes à capacidade de armazenamento bruta da soma dos NÓS, e o quantitativo de máquinas virtuais inteiramente protegidas não poderá ser inferior a duzentas.

**3.2.14.** Possuir portal para alocação de recursos, criação de máquinas virtuais e remoção delas, podendo ser integrado ao Hypervisor, de acordo com os padrões determinados pela CONTRATANTE.

**3.2.15.** Ser pré-integrada fisicamente e logicamente, com seus componentes interligados sem ponto único de falha e de acordo com as melhores práticas do fabricante.

**3.2.16.** A solução deverá realizar a gravação síncrona de todos os blocos em no mínimo dois nós do *cluster* (RF2), utilizando interfaces 10 Gigabit Ethernet presentes em cada um dos nós, de forma que seja tolerada no mínimo a falha simultânea de dois discos quaisquer no *cluster* sem impacto aos dados ou aplicações. Não serão aceitas soluções tradicionais ou convergentes baseadas em SAN.

**3.2.17.** Deverá ser fornecida funcionalidade de cópias de segurança local, realizando backups, clones e *snapshots* das máquinas virtuais, garantindo a recuperação destas mesmo em caso de perda da cópia original.

**3.2.18.** A solução deve suportar compressão inline (durante o processo de gravação).

**3.2.19.** A solução deve suportar deduplicação de dados inline (durante o processo de gravação).

**3.2.20.** A solução deverá suportar a realização de cópias de segurança com política customizável por máquina virtual, armazenando essas cópias no *cluster* para proteção local ou remota, para fins de contingência. A cópia de segurança deverá ser do tipo *crash-consistent*, ou seja, deverá garantir a proteção dos dados que estão gravados em disco, sendo que a cópia poderá ser feita com o ambiente em produção. O sistema também deverá permitir a recuperação a qualquer momento de uma máquina virtual removida do ambiente.

**3.2.21.** Para máquinas virtuais Windows, a solução deve suportar e prover cópias com consistência de aplicação (*application consistent*), através de integração com o VSS (Volume Shadow Copy Service).

**3.2.22.** Deverá suportar as seguintes topologias de interconexão de replicação entre *clusters* localizados em diferentes locais:

- a. Um para um.
- b. Um para vários.
- c. Vários para um.
- d. Vários para vários.

**3.2.23.** A solução deve possuir console de administração WEB sem necessidade de instalação de qualquer componente adicional nas estações que irão acessar a console.

**3.2.23.1.** A solução deverá possuir funcionalidade que permita a atualização de todos os componentes da solução (firmware e drivers dos appliances, softwares de hipervisor, software gerenciador de armazenamento definido por software - SDS), através de uma interface disponibilizada pelo fabricante ou através de um plug-in dentro do gerenciador da solução de virtualização ofertada;



**3.2.23.2.** A solução deverá suportar e estar licenciada para implementação em *cluster* multi-site ativo-ativo (replicação síncrona).

### **3.3. RECURSO DE ALTA DISPONIBILIDADE**

**3.3.1.** Deverá ser permitida a troca de discos avariados, sem interrupção das operações de I/O das aplicações que estão acessando os dados.

**3.3.2.** A falha isolada de um componente da solução não pode impactar a disponibilidade da infraestrutura de armazenamento para as máquinas virtuais.

### **3.4. RECURSOS DE GERENCIAMENTO**

**3.4.1.** A ferramenta de gerenciamento deve permitir upgrade de forma simples com a inclusão de novos *appliances* no *cluster*, sem *downtime* das aplicações.

**3.4.2.** O sistema hiperconvergente deverá permitir atualizações de todos os nós do cluster de forma simples, eliminando a necessidade de parada completa do ambiente. Tal funcionalidade deverá atualizar os seguintes componentes:

- a. Sistema operacional do controlador de armazenamento virtual;
- b. Hypervisor;
- c. Firmware;
- d. BIOS;

**3.4.3.** Com a finalidade de automatizar os processos de implementação, manutenção e gerenciamento do *cluster* e permitir a integração com aplicações externas, a solução hiperconvergente deverá oferecer API (Application Program Interface) para REST (Representational State Transfer).

**3.4.4.** Com o objetivo de facilitar o monitoramento e visualização das informações do *cluster*, ao menos as seguintes informações deverão estar disponíveis no *cluster*.

- a. Sumário do hypervisor;
- b. Sumário do hardware;
- c. Desempenho do sistema de armazenamento do cluster e das

máquinas virtuais em IOPS (*Input/Output Operations Per Second*);

d. Consumo de banda do *cluster* e das máquinas virtuais;

e. Latência do *cluster* e das máquinas virtuais;

f. Alertas e eventos do ambiente.

**3.4.5.** O sistema de gerenciamento deve ser capaz de suportar múltiplos *clusters* e cenários de *cluster* em múltiplos sites. Essa funcionalidade deve estar ativa e licenciada;

**3.4.6.** A solução de hiperconvergência deve possuir e implementar funcionalidade para prover replicação entre o site primário e o site secundário.

**3.4.7.** Acesso a Central de Abertura de chamados, para a realização do contato com o suporte remoto para todos os componentes de hardware e software da solução, incluindo o software de virtualização.

**3.4.8.** Monitoração automática e periódica da solução, com o envio de notificações preventivamente em caso de falhas, notificando o suporte do fornecedor a tomar medidas preventivas e acordadas com a contratante a fim de evitar tempo de inatividade e impactos na produção.

**3.4.9.** Deve oferecer portal de acesso do próprio fabricante do equipamento para download de atualizações e de software agregados.

**3.4.10.** O *appliance* deverá possuir função de acesso remoto para diagnóstico pelo fabricante em caso de falhas ou defeitos. A função deve estar disponível para toda a solução, de modo integral (servidores, armazenamento, chassis, software). Os dispositivos necessários para a implementação dessa funcionalidade são de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção de eventual linha telefônica comum ou conexão à Internet, que será fornecida pela CONTRATANTE.

**3.4.11.** O acesso remoto será controlado pela CONTRATANTE e só poderá ser habilitado com autorização expressa da CONTRATANTE.

**3.4.12.** O gerenciador do *cluster* deverá enviar periodicamente informações e estatísticas automaticamente para o suporte do fabricante, funcionalidade conhecida como call-home. Este recurso tem por objetivo aplicar análises avançadas para otimizar a implementação da solução ou atuar

proativamente na identificação de problemas.

**3.4.13.** A CONTRATADA deve informar antecipadamente à contratante qualquer necessidade de acesso remoto.

**3.4.14.** Os *appliances* deverão possuir função de “call-home”, através de linha VPN (“Virtual Private Network”) ou acesso seguro e diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos, para a central do fabricante.

**3.4.15.** Deverá ser fornecido número telefônico do tipo 0800, com atendimento na central de suporte do fabricante 24x7 para a abertura de chamados técnicos.

**3.4.16.** Todos os chamados serão atendidos e gerenciados pela central de atendimento do fabricante da solução de hardware e software através de número telefônico 0800 ou equivalente de ligação gratuita, em língua portuguesa, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado.

**3.4.17.** A solução deverá possuir ferramenta de verificação interna, que identifica proativamente eventuais problemas de funcionamento no *cluster*.

**3.4.18.** A solução de gerenciamento deverá possuir a capacidade de análise proativa do ambiente e realizar a estimativa de esgotamento do armazenamento do cluster com antecedência mínima de 90 (noventa dias), a fim de permitir o planejamento antecipado das expansões.

### **3.5. GABINETE (CHASSIS)**

**3.5.1.** O hardware da solução deverá ser composto por um ou mais chassis/gabinetes, devendo ser instalável em rack padrão de 19 polegadas, doravante denominado “nó”.

**3.5.2.** Deverá ser fornecido kit de trilhos do mesmo fabricante do equipamento ofertado, para fixação do equipamento em rack 19 polegadas.

**3.5.3.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para sua instalação, incluindo, mas não se limitando a: acessórios para montagem em rack, cabos de alimentação elétrica.

**3.5.4.** Possuir LED indicador de status que permita monitorar as condições de funcionamento do equipamento.

**3.5.5.** Todas as funcionalidades da referida unidade deverão estar devidamente licenciadas.

### **3.6. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA**

**3.6.1.** Possuir conjunto de fontes de alimentação, que possam ser substituídos sem interrupção do funcionamento do equipamento, sendo capazes de suprir individualmente as necessidades dos chassis operando a 100% da capacidade na configuração ofertada com no mínimo 50% das fontes instaladas.

**3.6.2.** Deve possuir módulos de energia redundantes, fontes de alimentação Hot-Pluggable e HotSwappable em redundância (1+1).

**3.6.3.** As fontes de alimentação devem ser monofásicas, operando nas faixas de tensão entre 200 a 240 VAC em 60 Hz, e devem apresentar eficiência energética de no mínimo 92%.

**3.6.4.** Todo sistema integrado deve ser alimentado por dois circuitos distintos 220v, com conector padrão C13-C14.

### **3.7. VENTILAÇÃO**

**3.7.1.** Ventilação redundante tipo Hot Plug.

**3.7.2.** A ventilação deve ser adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura indicados pelo fabricante para correta operação do equipamento.

**3.7.3.** O fluxo de ar deverá ser da parte frontal para a parte traseira do equipamento.

### **3.8. PLACA PRINCIPAL (MOTHERBOARD)**

**3.8.1.** O *chipset* deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores.

**3.8.2.** A BIOS ou uEFI deve possuir o número de série/serviço do equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento.

**3.8.3.** A BIOS ou uEFI deve ter cópias de segurança que possam ser carregadas em caso de corrompimento ou comprometimento da integridade delas.

### **3.9. PROCESSADORES**

**3.9.1.** Cada módulo de servidor fornecerá, no mínimo, 2 (dois) processadores de, no mínimo, 16 (dezesesseis) núcleos (core) físicos em processadores Intel Xeon Silver, da família Cascade Lake ou superior.

**3.9.2.** Cada núcleo de processamento deve possuir:

**3.9.3.** Clock mínimo de 2.1 (dois ponto um) GHz (sem overclocking ou qualquer outro meio de otimização ou ajuste fino).

**3.9.4.** Memória cache mínima de 22 (vinte e dois) MB L3.

**3.9.5.** Compatibilidade com a tecnologia de virtualização Intel VT-x.

### **3.10. MEMÓRIA**

**3.10.1.** A memória principal da infraestrutura de computação deverá possuir as seguintes características:

**3.10.2.** No mínimo 512GB (quinhentos e doze gigabytes) de memória DDR4;

**3.10.3.** Capacidade individual mínima de 64 (sessenta e quatro) GB por banco de memória, possibilitando assim, expansão mínima ao dobro da capacidade inicial;

**3.10.4.** Operar na frequência máxima suportada pelos processadores ofertados;

**3.10.5.** Velocidade de, no mínimo, 2400 MT/s (dois mil e quatrocentos Megatransfers por segundo) ou superior;

**3.10.6.** Suportar Advanced ECC (Advanced Error-Correcting Code)

**3.10.7.** Módulos de memória de mesma capacidade.

### **3.11. CONTROLADORIA DE DISCO**

**3.11.1.** Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) controladora de discos rígidos padrão, que possua, no mínimo:

**3.11.2.** Taxa de transferência de dados de no mínimo 12 Gb/s.

### **3.12. DISCOS INTERNOS**

**3.12.1.** Deverá possuir no mínimo 12 (doze) discos SSD idênticos com as seguintes características:

**3.12.2.** Capacidade de 1,92 TB cada disco;

**3.12.3.** Hot Swap ou Hot Plug;

**3.12.4.** Taxa de transferência de dados mínima de 6 Gb/s;

**3.12.5.** Caso a solução ofertada utilize discos dedicados para cache, esse deverão possuir a capacidade mínima de 800 GB com interface padrão SAS 12G e DWDP 10 ou superior;

**3.12.6.** A capacidade de armazenamento total efetiva mínima de cada nó deverá ser de 15 (quinze) TB antes da replicação, ou seja, um conjunto de pelo menos 4 (quatro) nós operando em no mínimo RF2, deverá prover no mínimo 30 (trinta) TB;

**3.12.7.** Para soluções baseadas em arquitetura vSAN, cada grupo deverá conter no máximo quatro discos de dados para um de cache (4+1);

**3.12.8.** As unidades dedicadas para inicialização do sistema operacional deverão ser redundantes (RAID 1) e não serão consideradas como armazenamento, assim como unidades de cache ou outras para a operação e manutenção do nó, a exemplo de Slack Space ou unidades dedicadas para RAID;

**3.12.9.** Para a configuração da solução e cálculo da volumetria não poderão ser consideradas otimizações como compressão, deduplicação e Erasure Coding.

### **3.13. CONECTIVIDADE LAN**

**3.13.1.** A solução deverá ser fornecida, como no mínimo, 4 (quatro) interfaces Ethernet por nó, com banda de, no mínimo, 10 GbE por interface, conforme as seguintes especificações:

**3.13.2.** As interfaces fornecidas deverão:

**3.13.3.** Suportar a utilização de Jumbo Frame para transmissão de pacotes com, no mínimo, 9KB (9.000 byte MTU).

**3.13.4.** Suportar IPv4 e IPv6

**3.13.5.** Suportar o protocolo IEEE 802.1Q (VLANs).

**3.13.6.** Deverão ser fornecidos todos os cabos DAC/Twinax de 10GbE no padrão SFP+ com no mínimo 3 metros de comprimento.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**3.13.7.** Não serão aceitas soluções de armazenamento baseada em SAN. Caso o hardware suporte SAN, os recursos da SAN serão desconsiderados.

### **3.14. LICENCIAMENTO**

**3.14.1.** Caso existam licenças específicas para quaisquer recursos ou funcionalidades mencionadas neste documento, exceto disaster recovery, a solução deverá estar licenciada em suas funcionalidades máximas.

**3.14.2.** Deverá ser provido licenciamento perpétuo de software, para a volumetria máxima da solução.

### **3.15. GARANTIA**

**3.15.1.** O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no on-site, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos.

**3.15.2.** O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.

**3.15.3.** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

**3.15.4.** A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando o estado de domicílio da mesma;

**3.15.5.** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**3.15.6.** A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas

operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.

**3.15.7.** Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.

**3.15.8.** Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

**3.15.9.** Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

**3.15.10.** Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos para o processo em questão, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.



## **4. SOLUÇÃO DE ORQUESTRAÇÃO DE DISASTER RECOVERY PARA AMBIENTE DE HIPERCONVERGÊNCIA OPERANDO EM MODO ASSÍNCRONO**

### **4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO**

**4.1.2.** Solução de orquestração de recuperação de desastre (disaster recovery) para ambiente hiperconvergente operando no modo assíncrono em links de baixa velocidade;

**4.1.3.** Deverá operar de forma integrada com a solução de hiperconvergência, ser do mesmo fabricante da solução ou do virtualizador requisitado, não sendo aceitas soluções que não atendam a esse requisito. Essa exigência garante o funcionamento integrado das tecnologias envolvidas, preservando ainda a facilidade operacional e de gestão que norteiam a aquisição de uma solução hiperconvergente;

**4.1.4.** A solução deverá permitir criar, testar e aplicar planos para automatizar o processo de recuperação de desastre (disaster recovery), com nível de granularidades mínimo para grupos de VMs e VMs individualmente;

**4.1.5.** A Solução deverá permitir a definição da sequência de inicialização com granularidade mínima a nível de máquina virtual (VMs) e de grupos específicos de máquinas virtuais (VMs), possibilitando assim a orquestração baseada em sequencias específicas de inicialização vinculadas as dependências entre sistemas;

**4.1.6.** O licenciamento deverá ser baseado em máquina virtual protegida, contemplando no mínimo 25 (vinte e cinco) instâncias;

**4.1.7.** Deverá suportar a expansão para uma capacidade mínima de até 200 (duzentas) instâncias;

### **4.2. GARANTIA**

**4.3.** O prazo de garantia do fabricante para os softwares será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses com atendimento no on-site, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens correlacionados aos mesmos.

**4.4.** O serviço de suporte técnico para os softwares, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de resposta máximo de até 2h (duas) horas a partir da abertura do chamado técnico.

**4.5.** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**4.6.** A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos todas as atualizações e correções de bug que porventura sejam necessários ao respectivo software de forma proativa.

**4.7.** Deverão ser informados na proposta todos os part numbers do software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.

**4.8.** Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

**4.9.** Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que os mesmos serão realizados pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos softwares para o processo em questão, indicando o período de garantia e o atendimento dos produtos ofertados, conforme solicitado.

## **5. SWITCH DE INTERCONEXÃO**

### **5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SWITCH**

**5.1.2.** Deve possuir no mínimo 24 portas 1/10G SFP+;

**5.1.3.** Deve possuir 4 portas adicionais com velocidade de 1/10/25/50G ou 4 portas 40/100G, visando atender empilhamento e up-link entre sites;

**5.1.4.** Deve possuir 1 interface RJ-45, USB-C ou serial para acesso console local;

- 5.1.5. Deve possuir uma interface de gerenciamento out of band;
- 5.1.6. Deve possuir memória RAM de no mínimo 8 Gbytes;
- 5.1.7. Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 8 Gbytes;
- 5.1.8. Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 660 Mpps;
- 5.1.9. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 880 Gbps;
- 5.1.10. Deve possuir capacidade de empilhamento com até 10 elementos na pilha, sendo gerenciados através de um único IP.
- 5.1.11. Deve ser possível realizar empilhamento em até 10Kms, utilizando transceivers de longa distância;
- 5.1.12. Deve possuir capacidade de empilhamento de 200Gbps;
- 5.1.13. O switch deve ser do tipo standalone, com altura máxima de 1RU e instalação em rack (19”).
- 5.1.14. Deve acompanhar todos os componentes necessários para sua fixação no rack;
- 5.1.15. Deve suportar fonte de alimentação interna redundante e hot-swappable de 100/240VAC;
- 5.1.16. Deve suportar fans redundantes e hot-swappable;
- 5.1.17. Deve possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;

## **5.2. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2**

- 5.2.2. VLAN 802.1Q;
- 5.2.3. 802.1V;
- 5.2.4. BPDU;
- 5.2.5. Jumbo Packets de no mínimo 9000 bytes;
- 5.2.6. Port Mirroring com no mínimo 4 grupos de espelhamento;
- 5.2.7. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;
- 5.2.8. Deve implementar 4094 VLAN Ids;

**5.2.9.** Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);

**5.2.10.** Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);

**5.2.11.** Deve implementar LLDP-MED;

**5.2.12.** Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;

**5.2.13.** Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);

**5.2.14.** MVRP;

**5.2.15.** IGMP;

**5.2.16.** Deve implementar túneis VxLAN (VTEP).

### **5.3. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3**

**5.3.2.** Deve implementar roteamento estático;

**5.3.3.** Deve implementar OSPF;

**5.3.4.** Deve implementar OSPFv3;

**5.3.5.** Deve implementar BGP-4;

**5.3.6.** Deve implementar Policy-based Routing;

**5.3.7.** Deve implementar VRRP;

**5.3.8.** Deve implementar servidor DHCP;

**5.3.9.** Deve implementar DHCP snooping (IPv4 e IPv6);

**5.3.10.** Deve implementar DHCP relay;

**5.3.11.** VRF;

**5.3.12.** BGP EVPN.

### **5.4. MULTICAST**

**5.4.2.** Deve implementar PIM-SM;

**5.4.3.** Deve implementar PIM-DM;

**5.4.4.** Deve implementar MLD snooping;

**5.4.5.** Deve implementar IGMP v3.

## **5.5. SOFTWARE DEFINED NETWORKING**

**5.5.2.** Deve possuir interface REST API e scripting via Python;

**5.5.3.** Deve possuir embarcada ferramenta customizável e programável para monitoração e análise de eventos que possa auxiliar na identificação e correção de problemas de redes, aplicações e eventos de segurança da informação. Caso não possua este recurso é possível entregar uma ferramenta on premise ou em cloud com que execute a mesma função e com todo licenciamento necessário pelo período mínimo de 36 meses.

**5.5.4.** QoS e ACL

**5.5.5.** Deve implementar controle de broadcast e multicast;

**5.5.6.** Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;

**5.5.7.** Deve implementar Strict priority (SP) queuing e Deficit Weighted Round Robin (DWRR);

**5.5.8.** Deve implementar priorização de tráfego em tempo real;

**5.5.9.** Deve suportar IPSLA;

**5.5.10.** Deve implementar priorização de tráfego com no mínimo os seguintes parâmetros: endereço IP, Tipo de Serviço, Número da porta TCP/UDP, porta de origem e Diffserv;

**5.5.11.** Deve suportar pelo no mínimo oito filas de priorização de tráfego

**5.5.12.** Deve suportar ACL para IPv4 e IPv6

**5.5.13.** Deve implementar Acl com base no IP de origem e destino, porta TCP e UDP de origem e destino baseada em VLAN ou por Porta.

## **5.6. SEGURANÇA**

**5.6.2.** Deve suportar controle de acesso baseado em perfis (Role Based Access Control);

**5.6.2.1.** Deve implementar 802.1x;

**5.6.3.** Deve implementar autenticação baseada em web;

**5.6.4.** Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC;

**5.6.5.** Deve permitir a utilização simultânea de autenticação 802.1x, WEB e MAC em uma mesma porta, com suporte a até 32 sessões simultâneas;

**5.6.6.** Deve implementar TACACS+. Não serão aceitas soluções similares;

## **5.7. GERENCIAMENTO**

**5.7.2.** Deve implementar NTP;

**5.7.3.** Deve suportar duas imagens de software na flash;

**5.7.4.** Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;

**5.7.5.** Deve suportar a auto-configuração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica)

**5.7.6.** Deve suportar detecção de falha e link entre switches;

**5.7.7.** Deve implementar sFlow;

**5.7.8.** Deve possuir interface web para configuração;

**5.7.9.** Deve implementar Syslog;

**5.7.10.** Deve implementar Secure SFTP (SFTP);

**5.7.11.** Deve implementar SNMP v1/v2/v3

**5.7.12.** Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP.

## **5.7.13. LICENCIAMENTO**

**5.7.13.1.** Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;

**5.7.13.2.** Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento.

## **5.7.14. GARANTIA E SUPORTE**

**5.7.14.1.** O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento. O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até o próximo dia útil após a sua abertura.

**5.7.14.2.** Caso a garantia padrão do fabricante seja menor que a exigida, a proponente deverá informar em sua proposta o código de serviço de garantia do fabricante (“part number”), incorporada à solução.

**5.7.14.3.** O fabricante deve possuir canais de comunicação e ferramentas adicionais para suporte técnico online como “chat” e “e-mail” em seu site da internet com

disponibilidade ainda de área para cadastro da solução de hardware ofertada, possibilitando assim que a CONTRATANTE possa receber de forma proativa, durante todo período da garantia as notificações de atualizações e correções (“hotfixes”) da solução;

**5.7.14.4.** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.

**5.7.14.5.** Para efeito de comprovação da garantia, suporte, dos níveis de atendimento e solução exigidos para os equipamentos, deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de documentação expressa do fabricante a esta deverá ser anexada uma procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.

**5.7.14.6.** Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

## **6. SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO**

### **6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO:**

**6.1.1.** Solução multiprotocolo de backup para plataforma OPEN com armazenamento em disco emulando unidades de fita;

**6.1.2.** Capacidade de operação nos seguintes modos simultaneamente:

- a. VTL – Emulação de Tape Libraries, Drives e Cartuchos de fitas;
- b. OpenStorage Technology;
- c. NAS – Através de protocolos CIFS e NFS;

**6.2.3.** A solução ofertada deverá possuir desempenho de gravação para no mínimo 24 TB/h (vinte e quatro terabytes por hora), essas métricas deverão ser comprovadas através de documentação publicada pelo fabricante do produto ofertado;

**6.2.4.** Capacidade nativa habilitada de replicação dos dados deduplicados

com outro equipamento idêntico, através de rede TCP/IP;

**6.2.5.** Capacidade mínima de armazenamento nativa em disco de 54 TB (cinquenta e quatro terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e discos de SPARE, como também quaisquer ganhos com compactação e/ou deduplicação. Caso a solução ofertada não utilize discos de SPARE, deverá possuir capacidade nativa mínima de 62 TB (cinquenta e quatro terabytes) úteis para dados, instalados e licenciados, descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID), como também quaisquer ganhos com compactação e/ou deduplicação.

**6.2.6.** Deverá suportar expansão mínima da capacidade de armazenamento até 200TB (duzentos terabytes) úteis para dados, através de instalação de módulos e licenciamento adicionais, devendo ser descontadas todas as perdas com redundâncias (RAID) e ganhos com compactação e/ou deduplicação;

**6.2.7.** Deverá ser fornecido com as funcionalidades de replicação remota e criptografia de dados, nativamente habilitado para a capacidade máxima de expansão suportada pelo equipamento, possibilitando assim a cópia e armazenamento dos dados de forma segura e criptografada entre dois ou mais equipamentos do mesmo fabricante;

**6.2.8.** Deverá conter discos com interfaces SATA (Serial ATA) ou NL-SAS (Near Line SAS) com rotação mínima de 7.2K RPM (sete mil de duzentas rotações por minuto), configurados obrigatoriamente em RAID 6;

**6.2.9.** Deverá possuir no mínimo as seguintes interfaces:

- a. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces LAN SFP+ de 10 Gigabit Ethernet e acompanhar 04 (quatro) Cabos DAC/Twinax no padrão SFP+ com comprimento mínimo de 03(três) metros;

**6.2.10.** Deverá possuir ventiladores e fontes de alimentação redundantes;

**6.2.11.** Deverá prover através de console WEB acesso aos seguintes dados:

**6.2.12.** Desempenho em tempo real dos jobs de backup;

**6.2.13.** Utilização da capacidade física e lógica (antes e após deduplicação e compressão);

**6.2.14.** Taxa de deduplicação;



**6.2.15.** Deverá possuir capacidade para a detecção de falhas abrangendo auto-monitoração, geração de logs, envio de e-mails e geração de traps SNMP;

**6.2.16.** Total compatibilidade do sistema e integração nativa com o software de proteção de dados (backup) da solução de hiperconvergência;

**6.2.17.** O equipamento deve ser novo, sem uso, estar em produção, e deverá ser o modelo mais recente que atenda esta especificação;

**6.2.18.** O suporte e manutenção do equipamento durante todo período de garantia deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do equipamento, devendo o mesmo realizar o suporte de forma colaborativa, ou seja, interagir diretamente com o fabricante da solução de software utilizada pela CONTRATANTE. Assim fica determinado que obrigatoriamente deverá existir um ponto único de contato para as tratativas de possíveis falhas no hardware ou software. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do fabricante do nível de serviço exigido ou em caso de inexistência da mesma, através de declaração do fabricante direcionada ao processo comprovando assim o compromisso do nível de serviço.

**6.2.19.** A solução ofertada deve contemplar o hardware e o(s) software(s) acima descritos, sua instalação física e lógica, sua ativação, configuração, integração com a solução de hiperconvergente e testes para garantir o pleno funcionamento de toda solução;

**6.2.20.** Fornecer, junto com a proposta, comprovação de que o fabricante do(s) equipamento(s) ofertado(s), mesmo que fornecido(s) em regime de OEM, é participante do SNIA\* na qualidade de voting member. \* SNIA = Storage Networking Industry Association ([https://www.snia.org/member\\_com/member\\_alpha](https://www.snia.org/member_com/member_alpha)): entidade sem fins lucrativos com mais de 400 membros, entre fornecedores e consumidores, cuja finalidade é orientar a evolução de padrões e tecnologias para armazenamento de dados (storage);

### **6.3. GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE**

**6.3.1.** O prazo de garantia do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no on-site, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, contemplando ainda direito de atualização de versões, releases e patches dos equipamentos, sistemas operacionais, ferramentas de gerenciamento e demais itens

correlacionados aos mesmos.

**6.3.2.** O serviço de suporte técnico para os equipamentos, deverá ser prestado pelo fabricante em regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, com tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.

**6.3.3.** Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

**6.3.4.** Deverão ser informados na proposta todos os part numbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessas informações acarretará a desclassificação da proposta. O modelo ofertado deve estar em linha de produção, na data de entrega da proposta.

**6.3.5.** Deverá ser comprovado em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens das especificações técnicas, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente;

**6.3.6.** A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site na sede da contratante considerando o estado de domicílio da mesma;

**6.3.7.** A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

**6.3.8.** A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todos os drivers para os sistemas operacionais suportados e prover todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que porventura sejam necessários ao respectivo equipamento de forma proativa.

**6.3.9.** Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da contratante e na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar

o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

**6.3.10.** Deverá haver comprovação de que serviços de garantia ofertados na proposta do fabricante/revendedor cobrem as condições exigidas de garantia e suporte e que caso eventualmente a assistência técnica autorizada local esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para a contratante. Essa comprovação deverá ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

## **7. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO NÓS DE HIPERCONVERGENCIA E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA**

### **7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**7.1.1.** Os serviços de instalação física, logica deverão ser executados pela Contratada e seguirão as fases de abertura do projeto, fase de planejamento, fase de execução e fase de documentação conforme estão detalhadas a seguir.

**7.1.2.** Fase de abertura:

- a. Validar e Homologar escopo do projeto;
- b. Validar objetivos e premissas do projeto;
- c. Validar riscos e restrições do projeto;
- d. Identificar e validar os requisitos do projeto.

**7.1.3.** Fase de planejamento:

**7.1.4.** Elaborar plano de projeto;

- a. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;
- b. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- c. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
- d. Verificar os pré-requisitos do projeto;
- e. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.

**7.1.5.** O serviço de instalação consiste na colocação do equipamento em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao ambiente de infraestrutura de informática da CONTRATANTE e deve contemplar, no mínimo, o seguinte:

- a. Instalação física do appliance no local indicado pela CONTRATANTE.
- b. Conexão e configuração do(s) nó(s) nos equipamentos de rede do CONTRATANTE;
- c. Atualização de softwares, firmwares e drives que compõem a solução;
- d. A CONTRATADA deverá garantir todos os equipamentos, componentes, acessórios e cabos de conexão para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;
- e. Aplicação das licenças VMware nos servidores;
- f. Configuração do backup integrado centralizado em VMs; incluindo restauração; e das funcionalidades de deduplicação, compressão e aceleração;
- g. Configuração do call-home;
- h. Testes da solução, incluindo testes de failover;
- i. Documentação do ambiente configurado e instalado.

**7.1.6.** A instalação física do equipamento será realizada pela Contratada, com acompanhamento de uma equipe destacada pela CONTRATANTE.

**7.1.7.** A instalação, configuração e testes do equipamento deverá ser feita com o acompanhamento de técnicos da CONTRATANTE, visando o repasse de conhecimento e observados os padrões segurança da CONTRATANTE.

**7.1.8.** O equipamento deverá estar com todas as funcionalidades e recursos de hardware e software solicitados disponíveis e configurados. Os sistemas de gerenciamento e de acionamento automático de suporte técnico também deverão estar ativos e em pleno funcionamento, levando consideração todas as características solicitadas.

**7.1.9.** A instalação e a configuração do equipamento deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo da CONTRATANTE a definição dos horários para configuração do equipamento em produção. Atividades a serem realizadas fora deste horário, assim como a necessidade de interrupção de serviços em produção, estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe técnica da CONTRATANTE.

## **7.2. CONFIGURAÇÃO DO CLUSTER DE VIRTUALIZAÇÃO**

**7.1.1.** Deve contemplar a implantação de no mínimo 4(quatro) e no máximo 8 (oito) nós de Hiperconvergência em conformidade com item 86, compreendendo as tarefas de criação e configuração de 1(um) Cluster de Virtualização (incluindo todas as tarefas do VMWare e vCenter). Deste modo, a CONTRATADA deverá:

- a.** Criar e configurar o Cluster no Data Center da CONTRATANTE, composto pelos nós de Hiperconvergência contratados;
- b.** Aplicar o plano de endereçamento IP proposto pelo CONTRATANTE;
- c.** Observar as boas práticas do fabricante para que sejam configurados os recursos de HA, FT e Orquestração da solução, garantindo a disponibilidade do ambiente;
- d.** Configuração de regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar, conforme orientação do CONTRATANTE;
- e.** Efetuar quaisquer outras configurações necessárias a perfeito funcionamento do conjunto da solução.
- f.** Após o término das atividades de instalação dos nós e configuração do Cluster a solução deverá estar funcional (instalada e licenciada).

## **7.2. CARACTERÍSTICAS DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

**7.2.1.** As atividades de instalação deverão ser acompanhadas na modalidade hands-on, devendo a CONTRATADA:

- a.** Efetuar a transferência de tecnologia durante o processo de hands-on com carga horária de, no mínimo, 6 (seis) horas, visando o repasse de conhecimento referente à integração da solução e sua implantação física com a transferência das informações básicas de operação;
- b.** O repasse de informações deverá cobrir conhecimentos necessários para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- c.** A equipe técnica da SESC-AL, responsável pela infraestrutura técnica disponibilizará no mínimo 2(dois) e no máximo 4(quatro) técnicos para o acompanhamento das atividades de hands-on.
- d.** Independentemente da quantidade contratada e número de nós adquiridos da solução, a atividade de hands-on será executada apenas 1(uma) vez, com relação ao escopo e carga horária definidos;

**7.2.2.** As horas do acompanhamento hands-on deverão ser distribuídas ou organizadas da melhor maneira durante as atividades de instalação/configuração, mediante proposição da equipe técnica SESC-AL.

**7.2.3.** Todas as despesas com deslocamento de pessoal técnico/instrutor(es) e demais itens relacionados ao repasse, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**7.2.4.** A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.

## **8. SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA SOLUÇÃO DE ORQUESTRAÇÃO DE DISASTER RECOVERY PARA AMBIENTE DE HIPERCONVERGÊNCIA OPERANDO EM MODO ASSINCRONO**

**8.1.** Os serviços de implantação e ativação lógica das licenças, deverão ser executados pela Contratada e seguirão as fases de abertura do projeto, fase de planejamento, fase de execução e fase de documentação conforme estão detalhadas a seguir.

**8.2. Fase de abertura:**

- a. Validar e Homologar escopo do projeto;
- b. Validar objetivos e premissas do projeto;
- c. Validar riscos e restrições do projeto;
- d. Identificar e validar os requisitos do projeto.

**8.3. Fase de planejamento:**

**8.4. Elaborar plano de projeto;**

- a. Definir as pessoas envolvidas por parte da CONTRATANTE no projeto;
- b. Reunir as equipes da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- c. Apresentação do cronograma do projeto com os prazos e responsabilidades;
- d. Verificar os pré-requisitos do projeto;
- e. Apresentar plano do projeto para a homologação por parte da CONTRATANTE.

**8.5.** O serviço de instalação consiste na colocação das licenças em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos e em perfeitas condições.

**8.1. CONFIGURAÇÃO DA SOLUÇÃO DE ORQUESTRAÇÃO**

**8.1.1.** Deve contemplar a configuração da solução de recuperação de desastre (disaster recovery) para até pelo menos 100 servidores virtuais (VMs), rodando em plataforma VMware, versão 6.x ou superior;

- a. Criar e configurar o processo de automação com base nos requisitos e sequência(s) de inicialização das VMs indicadas pela CONTRATANTE;
- b. Testar o processo de automação criado com base nos requisitos e sequência(s) de inicialização das VMs indicadas pela CONTRATANTE;

c. Observar as boas práticas do fabricante para que a solução seja configurada de forma mais otimizada possível, garantindo a disponibilidade do ambiente;

d. Deve contemplar ao término do processo a entrega de documento no formato de manual operacional de execução do(s) plano(s) do disaster recovery criado(s) e configurado(s) na solução, detalhando o passo a passo para execução;

e. Efetuar quaisquer outras configurações necessárias a perfeito funcionamento do conjunto da solução.

**8.1.2.** Após o término das atividades de instalação e configuração a solução deverá estar funcional (instalada e licenciada).

**8.1.3.** A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.

## **9. SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS**

### **9.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**9.1.1.** A migração de dados deverá ser seguida de operação assistida em produção do novo ambiente de Hiperconvergência. Deste modo, estão previstas as seguintes atividades:

- a. Transporte de dados (VMs, discos virtuais, configurações etc.) do ambiente atualmente em produção para no novo ambiente contratado de Hiperconvergência;
- b. Operação assistida, concluindo as atividades por meio de homologação do novo ambiente, bem como o acompanhamento inicial em operação por prazo e escopo definido no Edital.

### **9.2. PARA A MIGRAÇÃO DOS DADOS A CONTRATADA DEVERÁ:**

**9.2.1.** Confeccionar um "Plano de Migração" a ser aprovado pela CONTRATANTE constando os procedimentos que serão realizados, dados que serão migrados, cronograma, testes, homologação e contingenciamento.

- a. O processo de migração deverá ser iniciado somente após a conclusão da implantação dos nós de Hiperconvergência do novo



ambiente;

**b.** A migração do ambiente deverá prever a necessidade de execução de atividades fora do horário expediente com agendamento acordado com a equipe técnica da CONTRATANTE;

**c.** Após a Migração, concluídos os procedimentos de configuração do novo ambiente, todos os componentes de hardware e software contratados deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI da CONTRATANTE;

**d.** A migração compreende transição de até 20TB de dados entre o ambiente legado e o novo ambiente contratado no momento de sua implantação, englobando assim o quantitativo de até 30 servidores virtuais (VMs), rodando em plataforma VMware, versão 6.x ou superior;

**e.** Para os serviços de migração descritos deverá ser oferecida garantia de 30 (trinta) dias após a emissão do termo de aceite;

**f.** Todas as tarefas relacionadas com a migração dos dados do ambiente legado para o novo, serão de total responsabilidade da empresa CONTRADA, sendo que a equipe técnica da CONTRATANTE disponibilizará todas as informações necessárias ao fornecedor, com relação ao ambiente legado. Não está incluso entre as responsabilidades da CONTRATADA o Backup dos Dados e Validação de consistência dos mesmos para garantia de proteção dos mesmos antes da execução, sendo essa responsabilidade da CONTRATANTE;

**g.** A validação dos dados existentes a serem migrados e as medidas de proteção prévias de backup e proteção dos dados serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

**h.** O prazo de conclusão da fase de migração de dados não poderá exceder 15(quinze) dias úteis após o início para execução. Todos os serviços deverão ser planejados com a equipe técnica da CONTRATANTE, objetivando garantir indisponibilidade mínima aos Sistemas em Produção.

**9.2.2.** Para execução dos serviços de implantação e migração, a CONTRATADA deve comprovar, através de documentação, que é parceira autorizada pelo fabricante da solução inclusive no segmento entrega de serviços.

**9.2.3.** A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.

## **10. SERVIÇO DE TREINAMENTO OFICIAL DA SOLUÇÃO DE HIPERCONVERGENCIA**

**10.1.** O fornecimento deverá contemplar 02 (dois) vouchers de Treinamento do oficial do fabricante em sua versão mais recente, cada um deles correspondendo 01 (uma) vaga para 01 (um) profissional da contratante;

**10.2.** O voucher deverá ter validade de pelo menos 12 (doze) meses;

**10.3.** O treinamento deverá ser de acordo com o calendário de treinamento do fabricante e ministrado em centro oficial de treinamento ou remotamente, utilizando tecnologia de ensino a distância (VITL);

**10.4.** Deverá ser ministrado por profissional devidamente credenciado junto ao fabricante e apto a entregar o respectivo;

**10.5.** O treinamento deverá ser ministrado no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

**10.6.** O treinamento deverá conter informações e exercícios práticos para as operações de administração e gerenciamento da solução considerando os modos de Stretched Cluster (Replicação Síncrona) como também o de Disaster Recovery (Sites em Replicação Assíncrona).

**10.7.** O treinamento deverá capacitar, os profissionais da CONTRATADA a realizar a Administração e Gerenciamento do Ambiente de HCI e abordar no mínimo os seguintes pontos:

**a.** Descrever, entender e distinguir os vários componentes que formam a solução operando nos modos Stretched Cluster e Disaster Recovery;

**b.** Distinguir e compreender a diferença entre cluster gerenciados por pares (Disaster Recovery) e gerenciadas centralmente (Stretched Cluster);

- c. Criar datastores e realizar diferentes tarefas associados aos datastores;
- d. Identificar como os dados de VM são armazenados e dispostos dentro dos clusters;
- e. Entender, Explicar e realizar as várias operações como Clonar ou Mover VM dentro dos ambientes operando nos modos de Stretched Cluster e Disaster Recovery;
- f. Criar backups baseados em políticas e usá-los para restauração;
- g. Configurar armazenamentos externos para backup secundário;
- h. Executar tarefas básicas de suporte nos ambientes da solução de HCI;

**10.8.** Usar o modo cluster em replicação assíncrona (Disaster Recovery) para reduzir interrupções de serviços por meio de automação remota para recuperação de sites.

## **11.SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 (DOIS) SWITCHES DE INTERCONEXÃO**

### **11.1.CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 11.1.1.** Este serviço deverá ser realizado para instalação dos Switches de Interconexão adquiridos.
- 11.1.2.** Deve prover a desembalagem, energização, fixação em rack, testes iniciais inclusive:
  - a. Criação/configuração de usuários locais (administradores);
  - b. Configuração de segurança de acesso remoto e via interface serial;
  - c. Plano de endereçamento – Conforme avaliado pelo técnico de redes CONTRATADA ou necessidade definida pelo Cliente, será feito um plano de endereçamento de rede contemplando toda

solução implantada;

**d.** Criação VLANs e Acess-lists, conforme necessidade definida pelo CONTRATANTE;

**e.** Configuração de IP de gerenciamento para acesso remoto aos equipamentos, agregações de interface (Port- Channels/ LACP 802.3ad), Spanning Tree Protocol (802.3d/s/w), SNMP, Syslog, configuração de interfaces de acesso ou trunk (802.1q), conforme orientação do CONTRATANTE;

**f.** Configuração de funcionalidades de virtualização – Está coberta no escopo desse serviço a configuração de protocolos que permitam a virtualização lógica de dispositivos permitindo com os 2(dois) equipamentos físicos se comportem como um único equipamento lógico.

**g.** O prazo de execução do serviço será, no máximo, de 15(quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço para início do serviço.

**h.** Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deve comprovar, através de documentação, que é parceira autorizada pelo fabricante da solução inclusive no segmento entrega de serviços.

**11.1.3.** A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.

## **12. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO PARA BACKUP EM DISCO**

**12.1.1.** O serviço de integração deverá ser realizado pelo CONTRATADA e compreender no mínimo as seguintes tarefas:

**12.1.2.** Instalação física e lógica, com a atualização de todas as versões de Software, firmware, BIOS e todos os componentes da solução;

**12.1.3.** Configuração da solução de armazenamento para backup em disco como também com todos os componentes de software vinculados a mesma de forma que ela possa ser acessada e administrada pelas ferramentas de gerenciamento;

**12.1.4.** Integração da solução de armazenamento para backup em disco com a solução hiperconvergente como também de todos os componentes de software vinculados a essa infraestrutura de forma que ela possa ser acessada e operacionalizada para backup integrado com a mesma;

**12.1.5.** Instalação, configuração, parametrização da solução de armazenamento para backup em disco na ferramenta de “Call-Home” e execução de testes de abertura automática de chamados;

**12.1.6.** Transferência de tecnologia na modalidade hands-on com duração mínima de 4h (quatro horas), para explicação do funcionamento das funções básicas de gerência e administração da solução de armazenamento para backup em disco;

**12.1.7.** Entrega da documentação de implantação contendo todas as informações e parametrizações realizadas na configuração da solução, devendo conter obrigatoriamente as tarefas básicas de administração e gerenciamento explicadas durante o hands-on.

**12.1.8.** Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deve comprovar, através de documentação, que é parceira autorizada pelo fabricante da solução inclusive no segmento entrega de serviços.

**12.1.9.** A empresa Licitante deverá declarar na proposta que não realizará subcontratação para a execução dos serviços.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

### **13. DO FATURAMENTO DA NOTA FISCAL**

**13.1.1.** O fornecedor apresentará nota fiscal junto com o objeto da presente licitação, em cada local onde serão efetuadas cada entrega, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo responsável.

**13.1.2.** Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o Sesc Alagoas isento de multa e juros.

**13.1.3.** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou o Pedido ao Fornecedor.

**13.1.4.** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao fornecedor para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**13.1.5.** O fornecedor deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega do objeto, a saber:

**a) SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/AL.

**b) SESC JARAGUÁ:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57025-120.

**13.1.6.** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, somente serão efetuados em nome do fornecedor.

**13.1.7.** O fornecedor deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações da entrega realizada, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item, local, data.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO SESC ALAGOAS E DO FORNECEDOR**

#### **14.1. São obrigações do Sesc Alagoas:**

**14.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do fornecedor vencedor da licitação;

**14.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;

**14.1.3.** Receber os itens entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;

**14.1.4.** Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso;

**14.1.5.** Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Processo Licitatório;

**14.1.6.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;

**14.1.7.** Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Termo de Referência.

#### **14.2. São obrigações do fornecedor vencedor da licitação:**

**14.2.1.** Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ou documento equivalente;

**14.2.2.** Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;

**14.2.3.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do fornecedor ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do Pedido ao Fornecedor;

**14.2.4.** Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao fornecimento;

**14.2.5.** Incluir no valor proposto para os fornecimentos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do Pedido ao Fornecedor, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

**14.2.6.** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos do fornecimento, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;

**14.2.7.** Manter durante a entrega dos itens constantes no Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;

**14.2.8.** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;

**14.2.9.** Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos fornecimentos, objeto do Pedido ao Fornecedor, que se fizerem convenientes ou necessárias;

**14.2.10.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista ao fornecimento;

**14.2.11.** É vedado fornecedor transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente;

**14.2.12.** Fornecer o objeto da presente licitação, obedecendo TODAS as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência;

**14.2.13.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao Fornecedor, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas;

**14.2.14.** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;

**14.2.15.** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência:

**14.2.16.** Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**14.2.17.** O fornecedor deverá estar preparado para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



**15.1.** O fornecedor vencedor da licitação está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

**15.2.** Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes do fornecedor, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

**15.3.** A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Pedido ao Fornecedor, procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

**15.4.** Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

**15.5.** O fornecedor se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

**15.6.** O fornecedor se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.7.** O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**15.8.** O fornecedor é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do Pedido ao Fornecedor e no decorrer da entrega;

**15.9.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

**15.10.** Confirmação da existência de tratamento;

**15.11.** Acesso aos dados;

**15.12.** Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

**15.13.** Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

**15.14.** Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

**15.15.** Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

**15.16.** Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Maceió, 06 de setembro de 2022.

---

**GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**

---

**DIRETOR REGIONAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

A presente Proposta tem por objeto o fornecimento de **SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGENTE**, para atendimento das Unidades Operacionais da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme este Edital e seus anexos.

LOTE 1 – SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE BACKUP					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QTD	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	----	UND	--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_, \_\_ (extenso \_\_\_\_\_).

**2. DOS PRAZOS**

- O prazo de entrega de no máximo 60 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato;
- O pedido de prorrogação deverá ser motivado e comunicados expressamente à Gerência de Tecnologia e Informação para análise e eventual autorização.

**3. LOCAL DA ENTREGA**

- SESC POÇO** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0001-



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

24, situada na Rua Pedro Paulino, n 40, Poço – Maceió/AL, CEP: 57025-340.

**b) SESC JARAGUÁ: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelião Luiz Vieira de Barros, nº 267, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57025-120.**

**OBSERVAÇÃO:**

- a. No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), embalagens, mão de obra, ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.
- b. O item deverá atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.
- c. O item deverá estar devidamente embalado/protegido durante transporte e manuseio.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022-PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO Nº AL-2022-CF-0XX**

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, Estado de **XXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador RG **XXXXXXXX XXX/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento objeto **O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGENTE**, para atendimento das Unidades Operacionais da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Processo Licitatório nº 00019/2022-PG e PEDIDO nº **XXX/22**, respectivo Edital e seus anexos.

**Parágrafo único**

O objeto, o quantitativo e suas especificações técnicas, devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, com término em XX de XXXX de 20xx, podendo ser prorrogada por igual período, mediante manifestação das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**

O valor unitário estimado deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX** (por extenso XXXXXXXX), totalizando o valor global no montante de **R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:

<b>LOTE 1 – SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE HIPERCONVERGENTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNIÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1</b>	---	<b>UND</b>	<b>--</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<b>VALOR DA PROPOSTA</b>				<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

### **Parágrafo Único**

Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em adquirir o objeto deste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar acréscimos e/ou supressões nos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL**

A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuado o fornecimento na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

§ 1º Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

§ 2º O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

§ 3º A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

§ 4º A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da entrega do objeto do CONTRATANTE, a saber:

a) **SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

b) **SESC JARAGUÁ:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Jaraguá, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0007-10, situada na Rua Tabelaio Luiz Vieira de Barros, nº 267 – Jaraguá, CEP: 57025-120, Maceió/AL.

§ 5º Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do Sesc Alagoas sede, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

§ 6º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do equipamento prestado, como tipo e quantitativo, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

§ 7º A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE), ou outro indicador equivalente para o devido reajuste a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:



- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

§ 1º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO</b>	<b>SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA</b>
<b>Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.</b>	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos
<b>Ensejar o retardamento da execução do objeto.</b>	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

<b>Fraudar na execução do Contrato.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Comportar-se de modo inidôneo.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato/ARP, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Cometer fraude fiscal.</b>	Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
<b>Não manter a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.</b>	Advertência.	Impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 2º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.

§ 3º A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, poderão ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 4º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 5º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
- II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
- III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
- IV. Instrução;
- V. Decisão; e
- VI. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **I – DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores do fornecedor vencedor da licitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva entrega dos itens;
- c) Receber os itens entregues pelo fornecedor vencedor da licitação que estejam em conformidade com as especificações;



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

- d) Recusar ou devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue distinto das especificações ou que não apresentarem condições para uso;
- e) Comunicar previamente ao fornecedor vencedor da licitação, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados no fornecimento do objeto deste Processo Licitatório;
- f) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, sendo liberado de acordo com o prazo estabelecido para pagamento pela entidade;
- g) Analisar os itens entregues para fins de atesto e verificação de conformidade com as especificações solicitadas no Anexo I deste Termo de Referência.

## **II – DA CONTRATADA**

- a) Possuir e-mail para recebimento dos Pedidos ou documento equivalente;
- b) Ficará obrigada a sanar qualquer situação em desacordo ao objeto da presente licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Sesc Alagoas;
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, do fornecedor ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto do Pedido ao Fornecedor;
- d) Responder por quaisquer possíveis ônus relativos ao fornecimento;
- e) Incluir no valor proposto para os fornecimentos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do Pedido ao Fornecedor, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude;

- f)** Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos do fornecimento, visando evitar possíveis danos, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes;
- g)** Manter durante a entrega dos itens constantes no Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento de pagamento resultantes do fornecimento, sendo parte condicionante ao pagamento;
- h)** Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
- i)** Fornecer toda e qualquer explicação relativa aos fornecimentos, objeto do Pedido ao Fornecedor, que se fizerem convenientes ou necessárias;
- j)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Alagoas, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista ao fornecimento;
- k)** É vedado fornecedor transferir a terceiros direitos ou créditos decorrentes do Pedido ao Fornecedor ou documento equivalente;
- l)** Fornecer o objeto da presente licitação, obedecendo TODAS as especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência;
- m)** Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Pedido ao Fornecedor, que venham a ser solicitados pelo Sesc Alagoas;
- n)** Não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente destes fatos;
- o)** Deverá atender quanto às normas e documentos de referência;
- p)** Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Ministério da Justiça (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

- q) O fornecedor deverá estar preparado para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada a Gerência de Saúde como **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO e UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Coordenação de Aquisições como **UNIDADE GESTORA ADMINISTRATIVA** presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas).
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto.	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual, para fins de garantir a sua economicidade.		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES**

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

### **I- DA CONTRATANTE:**

- a)** Unidade Gestora: Gerência de Tecnologia e Informação, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- b)** Unidade Fiscal Técnica: Gerência de Tecnologia e Informação, pelo telefone (82) XXXXXXXXXXX e no e-mail XXXXXXX@sescalagoas.com.br;
- c)** Unidade Gestora Administrativa: Gerência de Aquisições, (82) XXXXXXXXXXXXXXXX e no e-mail: XXXXXXXXXXX@sescalagoas.com.br.

### **II- DA CONTRATADA:**

- a)** Sr. XXXXXXX, (XX) XXXX-XXXX e no e-mail: XXXXXXX@XXXXX.com.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA**

As condições de entrega, garantia e critérios de recebimento e aceitação do objeto devem ser observadas no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA**

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

I. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do objeto do presente instrumento.

- a)** O **CONTRATANTE** não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à **CONTRATADA**.

**II. A CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**I. O CONTRATANTE** poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

**II. O presente Contrato** poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**a)** Inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a **CONTRATADA** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

**b)** Falência, liquidação e estado de insolvência da **CONTRATADA**.

**c)** Reiteradas reclamações por parte do **CONTRATANTE** quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**d)** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

**e)** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

**f)** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do objeto contratado.

**g)** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da **CONTRATADA** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do **CONTRATANTE**.

**h)** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**III. As Partes acordam** desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a **CONTRATADA** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento,





**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**IV.** A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I.** Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II.** A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;
- III.** Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;
- IV.** A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;
- V.** A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- VI.** O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de

segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**VII.** A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

**VIII.** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

a. Confirmação da existência de tratamento;

b. Acesso aos dados;

c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;

e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

**IX** - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_